



AFIXADO
EM: 16/06/16
Ana Patrícia R. Cavalcanti
MAT. 31520

LEI Nº 2.525, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, José Firmo Camurça Neto, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito de Maracanaú é de R\$ 13.575,25 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Maracanaú é de R\$ 9.050,16 (nove mil, cinquenta reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município são de R\$ 8.613,00 (oito mil, seiscentos e treze reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do Município de Maracanaú, suplementadas, se for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão retroativamente a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 2.326, de 20 de março de 2015.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE JUNHO DE 2016.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 050/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.